

transporte de pessoal – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, para emprego na Defensoria Pública do Estado do Pará.

DATA ASSINATURA: 24/01/2022. VALOR: Global de R\$ 400.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1492.8441. Elemento de Despesa: 449052. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050008441E

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/93. FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém. RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO. CPF/MF: 700.822.721-31. ENDEREÇO DA CONTRATADA AV 136, QD. FL44, LT. 36E, NR. N/S, COMPL SALA 906, 7PV, ALA B - TIMES SQUARE, SETOR SUL, GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.140-110. ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 753174

**CONTRATO Nº: 003/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 019/2021-DPE. ATA SRP Nº 01/2022 – DPE. PROCESSO N.º 2021/543388

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.308.141/0001-76.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado e de suporte à infraestrutura do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021, e executado de forma indireta.

DATA ASSINATURA: 24/01/2022. VALOR MENSAL: R\$ 184.045,85. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1447.8458. Elemento de Despesa: 339040. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050008458C. Gp Pará: 273623

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão do artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR. CPF/MF: 101.773.738-06.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Bernardino de Campos, 98 9º Andar - Paraíso - São Paulo - SP CEP: 04004-040.

ORDENADORA: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 753326

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº 003/2022 – DA, 24/01/2022.

Nome: Arlete dos Santos Quaresma, mat. 5049920, cargo Auxiliar de Defensoria.

Recurso(s):

Programa de Trabalho: 03.122.1447.8458

Fonte do Recurso: 0101

Natureza da Despesa: 339030 – R\$ 69,00

Prazo para aplicação: 60 dias

Prazo para prestação de contas: 15 dias

Ordenador: João Paulo Carneiro Gonçalves Léo

Protocolo: 753371

Portaria Nº 004/2022 – DA, 24/01/2022.

Nome: Vinícius Santos Ramos, mat. 57217051, cargo Assessor.

Recurso(s):

Programa de Trabalho: 03.091.1492.8633

Fonte do Recurso: 0101

Natureza da Despesa: 339030 – R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 339036 – R\$ 750,00

Natureza da Despesa: 339039 – R\$ 750,00

Prazo para aplicação: 60 dias

Prazo para prestação de contas: 15 dias

Ordenador: João Paulo Carneiro Gonçalves Léo

Protocolo: 753379

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 292, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a criação de Enunciados e o Encontro Anual de Defensores no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 10 c/c com o art. 11, da Lei Complementar n. 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que compete a este Conselho Superior normatizar e regulamentar as disposições normativas do art. 102 da Lei Complementar nº 80/1994; CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 054 de 2006, quanto à competência deste Egrégio CSDP de expedir Enunciados, sem caráter normativo, aos órgãos da Defensoria Pública, para o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO que é objetivo da Escola Superior da Defensoria do Estado do Pará constante do art 6º, inciso XV, do seu regimento interno (Resolução 263 de 2021 CSDP) exercer outras funções inerentes à sua área de atuação que favoreçam as atividades finalísticas da Defensoria Pública; CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública Estadual, estabelecida pela Constituição Federal, em seu art. 134, parágrafo 2º, que atribuiu capacidade de gerir e organizar os serviços públicos prestados, prezando pela eficiência, continuidade e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de fixação de entendimentos institucionais para orientar as manifestações e atuações judiciais e extrajudiciais, ressalvada autonomia funcional dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no Encontro Anual de Enunciados Institucionais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente resolução que disciplina os Encontros Anuais de Defensores Públicos no tocante à adoção de Enunciados Institucionais, nos termos abaixo:

TÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO DO EVENTO, INSCRIÇÕES E ADMISSÃO DOS ENUNCIADOS

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 2º Os enunciados institucionais consistirão em sínteses de posicionamentos jurídicos a serem adotados pelos membros da Defensoria Pública a fim de conferir maior estabilidade e uniformidade na atuação judicial e extrajudicial, respeitada a autonomia funcional.

Art. 3º A Escola Superior da Defensoria Pública poderá criar, por meio de Portaria, as seguintes Comissões Temáticas:

I – Infância e Juventude (área cível e infracional);

II – Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

III – Direito à Moradia e Questões Fundiárias;

IV – Direitos Humanos;

V – Direito Criminal (genérico);

VI – Tribunal do Júri;

VII – Execução Penal;

VIII – Direito de Família;

IX - Direito Civil e Processo Civil (genérico);

X- Práticas Sociais Exitosas.

§ 1º A Escola Superior da Defensoria Pública poderá, ainda, criar novas comissões temáticas.

§ 2º As Comissões serão compostas por, no mínimo, três Defensores Públicos atuantes nas matérias objetos das Comissões, para a discussão e elaboração de enunciados institucionais.

§ 3º A Escola Superior da Defensoria Pública deverá formalizar convite a todos os membros para que se voluntariem a integrar as Comissões Temáticas.

§ 4º Os membros das Comissões Temáticas atuarão durante o período de um ano, permitida uma recondução, por igual período, na forma do parágrafo segundo deste artigo.

§ 5º O trabalho dos membros da comissão será considerado como serviço relevante para fins de promoção por merecimento.

§ 6º As propostas de criação, alteração ou cancelamento de enunciados deverão ser encaminhadas por escrito, preferencialmente, por meio eletrônico, a fim de que sejam aprovadas durante a plenária do Encontro Anual de Defensores Públicos, que ocorrerá na semana em comemoração ao dia nacional da Defensoria Pública.

Art. 4º Qualquer Defensor Público poderá propor às comissões temáticas a criação, a alteração ou o cancelamento de enunciados, devendo a proposta ser submetida à plenária do Encontro Anual de Defensores Públicos.

Art. 5º As comissões temáticas, ao receber a proposta de enunciado, deverão divulgá-la a todos os membros, os quais terão prazo de 10 (dez) dias para opinar e sugerir emendas.

§ 1º Concluído o prazo previsto no caput, havendo sugestões de emendas, a comissão temática decidirá acerca dos termos da formulação, por maioria simples, devendo catalogar a proposta, se aprovada, para ser submetida à plenária anual, e em caso de rejeição, informar as razões e motivos da sua não aprovação ao Defensor Público interessado.

§ 2º No prazo de até 02 (dois) meses, antes da realização do Encontro Anual de Defensores Públicos, deverão as comissões temáticas, encaminhar as minutas de sugestões de enunciados à Escola Superior, que dará ampla publicidade das mesmas aos Defensores Públicos.

§ 3º Em até 03 (três) meses antes da realização do Encontro Anual, poderão ser propostos Enunciados.

§ 4º Da decisão que rejeitar a proposta de enunciado caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola Superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Art. 6º O Encontro Anual de Enunciados Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Pará acontecerá na semana do Defensor Público, em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública.

Art. 7º O evento ocorrerá em local a ser definido e publicado oportunamente.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DOS ENUNCIADOS

Art. 8º As inscrições das propostas de Enunciados deverão ser encaminhadas às comissões temáticas competentes ou à Escola Superior da Defensoria, que a depender da matéria, encaminhará a respectiva comissão temática e deverá conter no mínimo a estrutura a seguir:

I – Súmula;

II – Assunto;

III - Fundamentação jurídica;

IV – Fundamentação fática;

§ 1º A ficha de inscrição com modelo de enunciado será disponibilizada no site da ESDPA.

§ 2º No momento da inscrição presencial, será lavrada declaração de recebimento do Enunciado a ser assinada por membro da Escola e entregue ao inscrito. Sendo a inscrição realizada por e-mail, a confirmação será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

Art. 9º Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados poderão propor Enunciados relacionados às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

Art. 10. As propostas de Enunciados serão redigidas na língua portuguesa e, preferencialmente, devem guardar relação com os objetivos e princípios institucionais da Defensoria Pública.